



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) **Pregoeiro(a)**, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, e nº 22112023/04, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 18 de agosto de 2025, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 07 de fevereiro de 2025, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

07 de fevereiro de 2025, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE., através da Emenda Parlamentar nº 41380005**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção “Município” escolha “Marco” e clique em “Buscar contratação”, escolha a opção “Licitações abertas”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:



- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Todos os lotes serão **EXCLUSIVAMENTE** para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante;



4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida **cadastrar seus valores**;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada DEVERÁ SER ANEXADO** através do botão **“Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.4. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.5. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.8. Prazo de validade da **Proposta Inicial Detalhada**, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto



arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE, no que couber:**

- a) **marca do produto;**
- b) **fabricante;**
- c) **procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).**

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação ~~via sistema~~, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.



CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE** a documentação devidamente digitalizada será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaraç o de que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas. (Modelo Anexo III);
- 6.1.5.2. Declaraç o de que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituiç o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenç es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administraç o solicitar  em sess o p blica o envio de documentaç o complementar, em sede de dilig ncia, no prazo m ximo de 02h (duas horas) da convocaç o via sistema;

6.3. **NO PRAZO M XIMO DE 02 (DOIS) DIAS  TEIS** contados da “intimaç o” em sess o p blica, a **DOCUMENTAÇ O** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA,   crit rio da administraç o e mediante convocaç o no sistema**, para o endereço constante do Cap tulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais r pida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇ O**. A obrigaç o do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentaç o no Setor de Licitaç o no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que n o a prevista no subitem anterior **SER  DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados dever o ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceç o dos documentos que s o v lidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documentaç o;

6.6. A documentaç o apresentada em  nica Via integrar  os autos do Processo e n o ser  devolvida aos Licitantes. Toda a documentaç o dever  estar atualizada nos termos da legislaç o vigente, devidamente apresentada em c pia autenticada em cart rio. N o estando, poder  s -lo por agente da administraç o, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet n o necessitam de autenticaç o. Caso o documento n o contenha prazo de validade ser  considerada v lido o expedida a n o mais de 120 (cento e vinte) dias da realizaç o desta licitaç o;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticaç o em cart rio ou que n o possa ter sua veracidade averiguada via internet poder  ser efetivada mediante declaraç o de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da “lavratura da ata” da sessão**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração



de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. A Administração anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Administração acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Mantereí meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão da



Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.



CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);
- 10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);
- 10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;
- 10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 11.1. A **SECRETARIA DE SAÚDE** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como **ÚNICO** órgão participante;
- 11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;
- 11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;
- 11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;



11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;



11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;



12.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;

12.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 16 de janeiro de 2025.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Secretário de Saúde

6
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2025



ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos t cnicos que nortear o os procedimentos administrativos de **Registro de Pre os para aquisi o de equipamentos e materiais permanentes destinados  s Unidades B sicas de Sa de da Prefeitura Municipal de Marco-CE., atrav s da Emenda Parlamentar n  41380005**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O fundamento legal para a contrata o do presente objeto, que ser  atrav s da Emenda Parlamentar n  41380005, encontra-se na Lei n  14.133/2021, que disp e sobre as contrata es p blicas.

2.2. De acordo com a referida lei, a contrata o de bens e servi os pela administra o p blica deve ser realizada de forma transparente, eficiente e sustent vel, visando garantir a efetividade das pol ticas p blicas e o interesse p blico.

2.3. Al m disso, a Lei n  14.133/2021 estabelece princ pios como a competitividade, a isonomia, a transpar ncia e a publicidade, que devem nortear os processos de contrata o p blica, garantindo a sele o da proposta mais vantajosa para a administra o e a sociedade. Assim, a contrata o da aquisi o de equipamentos e materiais permanentes para as unidades b sicas de sa de est  em conformidade com os princ pios e diretrizes estabelecidos na referida legisla o.

3. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

3.1. A solu o proposta para a aquisi o de equipamentos e materiais permanentes destinados  s unidades b sicas de sa de da Prefeitura Municipal de Marco-CE consiste na compra de equipamentos modernos e de qualidade, que ir o contribuir para a melhoria dos servi os de sa de prestados   popula o. Dentre os equipamentos a serem adquiridos est o aparelhos de ultrassom, autoclaves, mesas ginecol gicas, entre outros, que ser o distribu dos nas unidades b sicas de sa de do munic pio.

3.2. Al m dos equipamentos, a solu o inclui a compra de materiais permanentes como mobili rio, como cadeiras, mesas e arm rios, que ir o proporcionar um ambiente mais adequado e confort vel para os profissionais de sa de e os pacientes. Com a implementa o dessa solu o, espera-se melhorar a qualidade do atendimento nas unidades b sicas de sa de, garantindo um servi o mais eficiente e de excel ncia para a comunidade de Marco-CE.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pública para a presente aquisição deve atender a uma série de requisitos para garantir a eficiência e transparência do processo, dentre os quais os seguintes:

4.1.1. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de qualidade, com garantia mínima de 12 meses, e materiais permanentes duráveis e de boa procedência, de forma a garantir a eficiência e durabilidade dos mesmos.

4.1.2. A contratada deverá apresentar todos os documentos necessários para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

4.1.3. A empresa vencedora da licitação deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes no prazo estabelecido no contrato, de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades básicas de saúde.

4.1.4. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela realização de eventuais reparos ou manutenções durante o período de garantia.

4.1.5. A contratada deverá fornecer todos os manuais de instruções e certificados de garantia dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, de forma a facilitar a operação e manutenção dos mesmos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Emenda Parlamentar nº 41380005, será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação.

5.2 A empresa vencedora da licitação será responsável por fornecer os equipamentos e materiais permanentes dentro do prazo estipulado, garantindo a qualidade e a funcionalidade dos produtos adquiridos, de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

5.3 A Prefeitura Municipal de Marco-CE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se os equipamentos e materiais permanentes estão sendo entregues conforme o estabelecido no edital de licitação, bem como se estão sendo instalados de forma adequada nas unidades básicas de saúde.

5.4 A empresa contratada deverá disponibilizar garantia dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, bem como prestar assistência técnica em caso de defeitos ou problemas de funcionamento, garantindo a plena utilização dos produtos adquiridos.

5.5 A execução do objeto de contratação pública deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, visando garantir a melhoria da infraestrutura e dos serviços de saúde prestados à população de Marco-CE, conforme as diretrizes estabelecidas pela Emenda Parlamentar nº 41380005.



5.6 Por fim, a Prefeitura Municipal de Marco-CE, dever  prestar contas da execu o do objeto de contrata o p blica, demonstrando a correta aplica o dos recursos p blicos destinados   aquisi o de equipamentos e materiais permanentes para as unidades b sicas de sa de do munic pio.

6. MODELO DE GEST O DO CONTRATO

6.1. O modelo de gest o de contrato para a aquisi o de equipamento e material permanente destinados  s unidades b sicas de sa de da Prefeitura Municipal de Marco-CE, atrav s da emenda parlamentar n  41380005, deve ser pautado pela transpar ncia, efici ncia e efic cia na execu o do contrato. Para isso,   fundamental estabelecer um cronograma de execu o detalhado, com prazos bem definidos para cada etapa do processo de aquisi o, desde a sele o dos fornecedores at  a entrega dos equipamentos e materiais nas unidades de sa de.

6.2 Al m disso,   essencial designar uma equipe de gest o do contrato, composta por profissionais capacitados e respons veis por acompanhar de perto a execu o do contrato, garantindo que todas as cl usulas e condi es estabelecidas sejam cumpridas. A comunica o eficiente entre as partes envolvidas, a realiza o de reuni es per dicas para avalia o do andamento do contrato e a elabora o de relat rios de acompanhamento s o pr ticas que devem ser adotadas para assegurar o sucesso da aquisi o dos equipamentos e materiais permanentes para as unidades b sicas de sa de do munic pio.

7. CRIT RIOS DE MEDI O E PAGAMENTO

7.1. O pagamento integral ser  efetuado ap s a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, devidamente conferidos e aceitos pela equipe respons vel da Prefeitura Municipal de Marco-CE, conforme as especifica es t cnicas e quantidades estabelecidas no contrato.

7.2 Nota fiscal emitida pela empresa vencedora e certificados de regularidade fiscal e trabalhista atualizados.

7.3 Previs o de prazos para pagamento, geralmente em at  30 dias ap s a emiss o do termo de retirada.

7.4 Multas ou reten o de pagamento em caso de atrasos ou entrega de itens em desconformidade com o edital.

7.5 Garantia contratual para garantir a qualidade e o desempenho dos equipamentos.

8. FORMAS E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR

8.1. O crit rio de sele o do fornecedor para a aquisi o de equipamentos e material permanente destinados  s unidades b sicas de sa de da Prefeitura Municipal de Marco-CE, atrav s da Emenda Parlamentar n  41380005, ser  baseado na capacidade t cnica e financeira da empresa. Ser o avaliados o hist rico de fornecimento de



produtos similares, a experi ncia no mercado, a capacidade de atendimento da demanda e a capacidade de cumprir prazos estabelecidos.

8.2 Al m disso, ser  levado em considera o o pre o proposto pela empresa, desde que esteja de acordo com os valores de mercado e com a qualidade dos produtos oferecidos. Ser o desclassificadas as propostas que apresentarem pre os muito abaixo da m dia, que levantem suspeitas de baixa qualidade dos produtos ou que n o atendam  s especifica es t cnicas exigidas no edital de licita o. A transpar ncia e a lisura do processo de sele o do fornecedor ser o primordiais para garantir a qualidade e a efici ncia na aquisi o dos equipamentos e materiais permanentes para as unidades b sicas de sa de do munic pio.

9. ADEQUA O OR AMENT RIA

9.1. A dota o or ament ria por onde ser  alojada   despesa oriunda do presente objeto tem previs o no PPA (Plano Plurianual), assim como tamb m na LDO (Lei de Diretrizes Or ament rias), estando em perfeita sintonia com todo o plano tra ado para desenvolvimento das atividades da secretaria envolvida no procedimento de contrata o.

10. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICA ES T CNICAS M NIMAS, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATA O

10.1. Com base na estrutura f sica e humana hoje existente da secretaria da Administra o para a qual se destinar  os materiais, combinado com o conte do da emenda parlamentar, presume-se que os quantitativos necess rios para a demanda se baseiam na tabela a seguir, com as devidas especifica es t cnicas m nimas e valores m ximos em R\$:

Lote	Item	Especifica�o	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
		Lotes: Equipamentos hospitalares e odontol�gicos				
1	1	ADIP�METRO, OPERA�O: DIGITAL CIENT�FICO, MATERIAL: PL�STICO	UNIDADE	1,00	689,33	689,33
1	2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: MODO DE OPERA�O CAPACIDADE: DIGITAL/ AT� 25 LITROS	UNIDADE	1,00	4.144,33	4.144,33
1	3	BOMBA A V�CUO ODONTOL�GICA: BOMBA DE V�CUO FILTRADA, COM POT�NCIA M�NIMA DE � CV. COM V�CUO M�XIMO A PARTIR DE 450 MMHG E COM CAPACIDADE M�NIMA DE ATENDER PELO MENOS 2 CONSULT�RIOS SIMULTANEAMENTE.	UNIDADE	1,00	4.180,33	4.180,33



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
1	4	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1,00	231,33	231,33
1	5	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA: ILUMINAÇÃO: POSSUI	UNIDADE	1,00	231,00	231,00
						9.476,32
2	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: COMANDO DA CADEIRA: PEDAL, CABECEIRA: POSSUI, REFLETOR: POSSUI EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMINAIS APARTIR DE 4, CUBA: PORCELANA OU CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE: POSSUI, PEÇA RETA: POSSUI, CONTRA ÂNGULO: POSSUI, MICRO MOTOR: POSSUI, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI, MOCHO: POSSUI	UNIDADE	1,00	22.892,67	22.892,67
3	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO): AÇO/ FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO): POLIPROPILENO; TEMPERATURA: ENTRE +2°C E +8°C; PORTA VIDRO DUPLO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL); DISCADOR DE EMERGÊNCIA: NÃO POSSUI; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK): MÍNIMO DE 24 HORAS; SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS: NÃO POSSUI; CONTRA PORTA: POSSUI; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI.	UNIDADE	2,00	17.899,67	35.799,34
4	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO POTÊNCIA CONSUMO: 30 A 39 L 1 A 1,5HP 6 A 7 PÉSISENTO DE ÓLEO: SIM	UNIDADE	1,00	4.162,67	4.162,67
4	2	DETECTOR FETAL: TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA OU PILHA SONDA IPX7	UNIDADE	1,00	1.586,33	1.586,33
4	3	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: TERMINAIS: NO MÍNIMO 3; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: POSSUI; CONTRA	UNIDADE	1,00	4.669,00	4.669,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
		ÂNGULO: POSSUI; MICRO MOTOR: POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI				
4	4	ESTADIÔMETRO: TIPO: ESTADIÔMETRO MATERIAL: ALUMÍNIO	UNIDADE	1,00	553,00	553,00
4	5	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL	UNIDADE	1,00	482,67	482,67
4	6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, SEM FIO COM RADIÔMETRO FONTE: LUZ LED	UNIDADE	1,00	1.549,33	1.549,33
4	7	LANTERNA CLÍNICA TIPO: LED.	UNIDADE	1,00	136,67	136,67
4	8	MESA AUXILIAR: DIMENSÃO DE 40X40X80CM 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1,00	551,30	551,30
4	9	MESA DE EXAMES, MATERIAL: EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR, SEM ARMÁRIO, COM COLCHONETE.	UNIDADE	3,00	2.061,33	6.183,99
						19.874,96
5	1	MESA DE MAYO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX	UNIDADE	2,00	587,59	1.175,18
5	2	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO: COM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	UNIDADE	2,00	2.263,00	4.526,00
5	3	MOCHO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO ENCOSTO: FERRO CROMADO REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI A GÁS	UNIDADE	1,00	477,67	477,67
5	4	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO: COMPRESSOR, SAÍDA: 1, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V.	UNIDADE	1,00	190,00	190,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

Lote	Item	Especifica�o	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
5	5	NEGATOSC�PIO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA A�O, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR:ACR�LICO, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, LARGURA:CERCA DE 40 CM, TENS�O ALIMENTA�O:110 OU 220, APLICA�O:C/ 1 CORPO P/ FIXA�O EM PAREDE, CARACTER�STICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA	UNIDADE	2,00	444,00	888,00
5	6	OFTALMOSC�PIO 5 ABERTURAS: COMPOSI�O/ILUMINA�O/ALIMENTA�O: 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UNIDADE	1,00	1.208,33	1.208,33
5	7	OTOSC�PIO SIMPLES: ILUMINA�O: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSI�O: 5 A 10 ESP�CULOS REUTILIZ�VEIS- ALIMENTA�O: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UNIDADE	1,00	1.018,33	1.018,33
5	8	REFLETOR ODONTOL�GICO: TIPO: PISO OU TETO OU BANCADA INTENSIDADE LUMINOSA: AT� 50.000 LUX	UNIDADE	1,00	4.007,00	4.007,00
5	9	SUPORTE DE SORO: TIPO/MATERIAL DE CONFECC�O: PEDESTAL/A�O INOXID�VEL	UNIDADE	1,00	377,33	377,33
						13.867,84
		Lotes: Eletrodom�sticos e eletr�nicos				
6	1	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.	UNIDADE	9,00	2.948,67	26.538,03
7	1	BEBEDOURO �GUA, TIPO: PRESS�O COLUNA CONJUGADO	UNIDADE	1,00	1.027,33	1.027,33
7	2	DESTILADOR DE �GUA, CAPACIDADE:5 L/H, VOLTAGEM:127/220 V, CARACTER�STICAS ADICIONAIS:DESLIGAMENTO AUTOM�TICO NA FALTA D�GUA	UNIDADE	1,00	1.583,33	1.583,33
7	3	FOG�O: TIPO DE ACENDIMENTO I BOCAS: AUTOM�TICO I 06	UNIDADE	1,00	1.146,33	1.146,33



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

Lote	Item	Especifica�o	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
7	4	GELADEIRA 300 A 359 L: CAPACIDADE: DE 300 A 359 L	UNIDADE	2,00	2.711,56	5.423,12
7	5	TELEVISOR, TAMANHO TELA: DE 42" AT� 50", VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESS�RIOS: CONTROLE REMOTO	UNIDADE	1,00	2.650,93	2.650,93
7	6	VENTILADOR DE PAREDE: COMPOSI�O/ TIPO: 3 OU 4 P�S/ PAREDE.	UNIDADE	5,00	311,00	1.555,00
						13.386,04
		Lotes: Inform�tica				
8	1	COMPUTADOR (DESKTOP-B�SICO): ESTEJA EM LINHA DE PRODU�O PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO M�NIMO QUE POSSUA NO M�NIMO 4 N�CLEOS, 8 THERADS E FREQU�NCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEM�RIA RAM DE 8 GB, EM 2 M�DULOS ID�NTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADR�ES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO S�TIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADR�ES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETEC�O DE INTRUS�O DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE V�DEO INTEGRADO DEVER� SER NO M�NIMO DE 1 GB DE MEM�RIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO M�NIMO 2 SA�DAS DE V�DEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVA�O DE DISCO �TICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOT�ES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT,	UNIDADE	9,00	3.159,00	28.431,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
		ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
9	1	NO-BREAK: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	7,00	820,67	5.744,69
Lotes: Mobiliário em geral						
10	1	ARMÁRIO - MATERIAL EM AÇO, COM ALTURA DE 210 CM X LARGURA DE 90 CM - COM 04 PRATELEIRAS - CAPACIDADE MÍN. 20KG POR PRATELEIRA.	UNIDADE	7,00	1.062,00	7.434,00
10	2	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA: PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA: 1,50 M, LARGURA: 0,50, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	1,00	1.582,33	1.582,33



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

Lote	Item	Especifica�o	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
		ADICIONAIS:ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS:PRATELEIRAS ALTURA REGUL�VEL, COMPONENTES ADICIONAIS:TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20,PÉS C/PONTEIRA BORRACHA				
10	3	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFECC�O: AÇO GAVETAS:DE 3 A 5 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESC�PICO	UNIDADE	1,00	1.096,00	1.096,00
10	4	BALANA ANTROPOM�TRICA ADULTO: CAPACIDADE:200 KG, PESO:3,5 KG, DIMENS�O PLATAFORMA:29 X 29 CM, ALIMENTAAO:4 PILHAS AA, MODELO:DIGITAL	UNIDADE	1,00	184,52	184,52
10	5	BALANA ANTROPOM�TRICA INFANTIL: BALANA PEDI�TRICA, MODELO: EL�TRICA, MATERIAL: GABINETE PL�STICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANAT�MICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III:PÉS REGUL�VEIS, ADICIONAL: MEM�RIA, TRAVA, CAPACIDADE M�XIMA CARGA: AT� 16 KG	UNIDADE	1,00	863,33	863,33
10	6	BALDE, MATERIAL: AÇO INOXID�VEL, CAPACIDADE: 30-49L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, COM PEDAL	UNIDADE	1,00	266,67	266,67
10	7	BALDE/LIXEIRA: CAPACIDADE: AT� 10 L MATERIAL DE CONFECC�O: AÇO INOX	UNIDADE	1,00	140,33	140,33
10	8	BANQUETA, MATERIAL BASE ASSENTO:AÇO INOX, TIPO ASSENTO: GIRAT�RIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO REDONDO, POSSUI REGULAGEM	UNIDADE	1,00	565,67	565,67
10	9	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECC�O BRAOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO /FERRO PINTADO / POSSUI / POSSUI / POSSUI / ESTOFADO.	UNIDADE	4,00	508,00	2.032,00
						14.164,85



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

Lote	Item	Especifica�o	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
11	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO: MATERIAL DE CONFECC�O APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVAC�O DE PERNAS: ALUMÍNIO / ESCAMOTE�VEL / REMOVIVEL / COM ELEVAC�O	UNIDADE	1,00	1.162,67	1.162,67
11	2	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE: MIN. 160KG BRAÇOS: ESCAMOTE�VEL PÉS: REMOV�VEL	UNIDADE	1,00	1.627,00	1.627,00
11	3	CADEIRA DE RODAS PEDI�TRICA: MATERIAL DE CONFECC�O / APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS / ELEVAC�O DE PERNAS: ALUMÍNIO / ESCAMOTE�VEL / REMOVIVEL / COM ELEVAC�O	UNIDADE	1,00	1.963,33	1.963,33
11	4	ESTANTE: MATERIAL DE CONFECC�O/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS / REFORÇO: AÇO / FERRO PINTADO / DE 101 A 200 KG / POSSUI	UNIDADE	1,00	371,33	371,33
11	5	LONGARINA: MATERIAL DE CONFECC�O DO ASSENTO E ENCOSTO / N�MERO DE ASSENTOS: AÇO / 03 LUGARES.	UNIDADE	2,00	831,66	1.663,32
11	6	MESA DE REUNI�O: MATERIAL DE CONFECC�O FORMATO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR REDONDA	UNIDADE	1,00	734,83	734,83
11	7	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFECC�O GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS	UNIDADE	1,00	528,67	528,67
11	8	MESA PARA ESCRIT�RIO: MATERIAL DE CONFECC�O FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	UNIDADE	6,00	573,00	3.438,00
11	9	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA TAMPO DIMENS�ES M�NIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR M�NIMO DE 50X40X70CM.	UNIDADE	1,00	296,00	296,00
						11.785,15
						TOTAL GERAL:
						201.960,89

10.2. Para efeito dos lances ser  considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicac o da quantidade pelo valor unit rio em R\$ de cada item que comp e o lote, resultando na soma final desses itens.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N^o _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNIC PIO DE MARCO E A
EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O **MUNIC PIO DE MARCO**, atrav s da **Secretaria de Sa de** da Prefeitura, de um lado, sediada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo(as) Secret rio(a), o(as) Sr(as). **Jesus Dy go Armando Silva**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro a empresa _____, com sede em _____,   _____, n^o _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF n^o _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execu o de Empreitada por Pre o Unit rio**, tendo em vista o resultado da licita o sob a modalidade de _____ n^o _____, tudo de conformidade com a Lei Federal n^o 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas altera es, mediante as Cl usulas e condi es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licita o acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secret rio(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos ser o resolvidos pelo(s) Secret rio(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplica o de legisla o pertinente.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisi o de equipamentos e materiais permanentes destinados  s Unidades B sicas de Sa de da Prefeitura Municipal de Marco-CE., atrav s da Emenda Parlamentar n^o 41380005**, de acordo com o Termo de Refer ncia constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a critério da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor unitário de R\$ _____.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.



CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Sec. de Saúde		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento/execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS, ou até o exaurimento do seu objeto.**

6.2. O objeto poderá ser fornecido/executado de 01(uma) única vez, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias da solicitação, mediante recebimento de solicitação formal da Contratante.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado fornecimento/execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue ou no serviço prestado, mesmo após a aceitação do objeto pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.



CL USULA S TIMA - DAS SAN OES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem,  s seguintes multas, sem preju zo das san oes legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, at  o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infra oes administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, n o exceder o o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela CONTRATANTE por ocasi o do pagamento, momento em que o setor respons vel, comunicar    CONTRATADA. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficar  obrigada a recolher a multa por meio de dep sito banc rio ou DAM (Documento de Arrecada o Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria da Administra o para cobran a e processo de execu o;

7.4. A contratante poder  aplicar de forma cumulativa as seguintes san oes administrativas:

- a) Advert ncia;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (tr s) anos; e
- d) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas e demais comina oes legais.

7.5. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA OES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san oes por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018.

CL USULA OITAVA - DA EXTIN O E VEDA O

8.1. A CONTRATANTE poder  extinguir administrativamente o presente Contrato nas hip teses, formas e consequ ncias previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2.   vedado ao contratado contratar c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2025.



Jesus Dyêgo Armando Silva
Secretário de Saúde

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____ / ____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

O Município de Marco-CE., por intermédio da **Secretaria de Saúde**, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, situado na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) **Secretário(a), Sr(a). Jesus Dyêgo Armando Silva**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como ÚNICO Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer/executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenci rios devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, seguran a e garantia do objeto licitado,   luz do C digo Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execu o deste termo compatibilidade com as obriga es assumidas, em especial as condi es de HABILITA O E QUALIFICA O exigidas na licita o; e
- f) Faturar o objeto diretamente   CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CL USULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especifica es e valores unit rios e totais s o os constantes da seguinte tabela:

(Colocar planilha com o item e valores unit rio e totais)

3.2. O valor devido ser  pago em at  30 (trinta) dias da emiss o da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administra o.

3.3. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administra o, ser  efetuada atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do per odo do inadimplemento at  a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administra o   a  nica respons vel pelo atraso.

3.4. Os pre os ser o **FIXOS E REAJUST VEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Pre os – SRP do edital de Preg o Eletr nico que der origem a esse termo.

CL USULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os Recursos Financeiros necess rios para custear as despesas referentes ao presente SRP ser o oriundos do Or amento da(s) secretaria(s), as quais s o  rg os participantes do SRP, e ser o alocadas na(s) dota o( es) or ament ria(s) consignada(s) a cada contrata o necess ria, atrav s da emiss o de Nota de Empenho por parte de cada  rg o participante do SRP.

CL USULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIG NCIA E CONDI ES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto ser  fornecido de uma s  vez, de acordo com as necessidades da Administra o. O prazo para fornecimento/execu o do objeto ser  de no m ximo 20 (vinte) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicita o formal da Secretaria.



5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., _____ de _____ de 2025.

Jesus Dyégo Armando Silva
Sec. de Saúde

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____